



000002

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o principal objetivo é salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos e auxílio no processo de tomada de decisão. Orientar a execução dos serviços administrativos pertinentes a área de controle interno e rotinas administrativas;

Considerando que o objetivo principal é orientar na execução dos serviços administrativos pertinentes a área de controle interno e rotinas administrativas deste Fundo;

Considerando que é fundamental para que as entidades resguardem os seus ativos, assegurem à fidelidade e integridade dos registros, demonstrações, informações e relatórios contábeis, conheçam efetivamente a realidade da entidade, estabeleçam e conheçam quais os seus compromissos com a gestão, orientem e estimulem a organização estrutural e funcional, comuniquem as diretrizes administrativas e onde o controle interno serve como facilitador para o trabalho do auditor;

Considerando, ainda, que a consultoria de Controle Interno trabalhando junto a Administração orientando e ajudando no direcionamento de suas ações, compreende uma relevante ferramenta, pois é uma forma de controle preventivo, detectivo e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propõe;

**II - OBJETO**

contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnica na área de Controle Interno para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

**III - DOS SERVIÇOS:**

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- ✓ Assessoramento ao controle interno para análise das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco;
- ✓ Assessoria e Consultoria nas análises realizadas pelo controle Interno nos Processos licitatórios do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco;



000003

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

- ✓ Assessoria e Consultoria no Acompanhamento e Controle dos Limites Legais dos Gastos Públicos;
- ✓ Assessoria e Consultoria no Acompanhamento junto ao Portal de Transparência do Município;
- ✓ Assessoria e Consultoria na Elaboração de Relatórios de Gestão e Outras Atividades Correlatas ao Controle Interno.
- ✓ A empresa disponibilizará consultoria "in loco" por no mínimo 04(quatro) vezes mensais, através da presença dos responsáveis técnicos, e/ou através dos meios de comunicação.
- ✓ Assessoria e Consultoria Técnica em Geral;

**IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

**V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**VI – FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Assistência Social.

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO:**


O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

**VIII - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnica na área de Controle Interno.	12	MÊS.

São Francisco/SE, 19 de agosto de 2022.

  
Anizia Carla Roque Ferreira  
Coordenadora do Cras.

<b>RATIFICO.</b> São Francisco/SE, <u>19</u> de <u>Agosto</u> de 2022.  <b>Leyla Braz Guimarães</b> Secretária Municipal
---